

SGO-PREV

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de
São Gabriel do Oeste-MS – Lei Municipal 1.162/2019 alterada pela
Lei 1.312/2024

PORTARIA Nº0 26 /202 4

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A
SRA. SUELI APARECIDA VIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/224.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para a Sra. **SUELI APARECIDA VIDO**, com fundamento na redação conferida no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e o artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 804, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 04 de novembro de 2024.

Diretora de Benefícios

Diretor Presidente

Clarice Ribeiro Alves Rocha

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2923/2023

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA